



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
12.2/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 025/12
PROCESSO Nº 122/12

-(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

19 / 04 / 2012
PRESIDENTE

Instituí, no âmbito do Município de Diadema, a encenação teatral da Paixão de Cristo, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, a encenação teatral da Paixão de Cristo, a ser realizada, anualmente, na sexta-feira santa.

ARTIGO 2º - O evento instituído nesta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município e sua organização ficará a cargo da Paróquia Menino e Jesus e suas respectivas comunidades, em concordância com a Diocese de Santo André, com apoio da Prefeitura do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de abril de 2012

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Verª IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....-03-
12/2/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O espetáculo da Paixão de Cristo ocorre, em Diadema, desde 2.001, com a participação de jovens da Paróquia Menino Jesus, do Jardim Marilene.

O espetáculo apresenta uma efetiva linguagem teatral e reúne milhares de fiéis para a apresentação da história do nascimento, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

Além de abordar a saga de Jesus Cristo, temas como respeito ao meio ambiente, solidariedade e respeito ao próximo, educação, saúde e segurança, entre outros, fazem parte do espetáculo.

Pela tradição católica, a seta-feira santa é dia de oração e reflexão nas paróquias, os fiéis participam de celebrações e autos sobre a morte e ressurreição de Jesus Cristo.

Diadema, 13 de abril de 2012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. IRENE DOS SANTOS

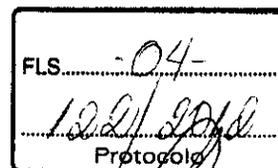
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA

Lei Ordinária Nº 3148/11, de 28/09/2011

Autor: JOSE EDMILSON PEREIRA DA CRUZ
Processo: 69611
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 7411
Decreto Regulamentador: não consta



INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A MARCHA PARA JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 074/2011)

Autor: Ver. José Edmilson Pereira da Cruz

Data de publicação: 06 de outubro de 2011

-
-
Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro e, quando a data coincidir com o Aniversário da Cidade, no terceiro sábado do mês.

ARTIGO 2º - O evento instituído nesta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município e sua organização ficará a cargo dos Ministros Evangélicos do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de setembro de 2011.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal